PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 27/05
VISTO
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 097/03

SÚMULA: Autoriza a empresa **TROPICOLOR – PRODUTOS SERIGRÁFICOS LTDA.**, a escriturar e registrar sem restrições os imóveis doados, constantes da Lei Municipal nº 031/96 de 15/05/96, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a empresa **TROPICOLOR PRODUTOS SERIGRÁFICOS LTDA.**, CNPJ 00-359.983/0001-57, a escriturar e registrar sem restrições, os lotes de terras nº 09 e 10, da quadra "B", com área total de 4.356,00 m², situado no Parque industrial Zona Norte III, recebidos por doação através da Lei Municipal nº 031/96 de 15/05/96, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 26 dias do mês de maio de 2.003.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Pelo presente, submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei no qual se propõe a autorização Legislativa para escriturar e registrar imóvel, doado pela Lei Municipal n° 031/96 de 15/05/96, à empresa **TROPICOLOR – PRODUTOS SERIGRÁFICOS LTDA.**

Considerando as dificuldades financeiras e as constantes oscilações de mercado, a empresa, num trabalho sério e competente, manteve a sua atividade ininterrupta, embora com obstáculos de toda ordem, cumprindo fielmente todos os artigos da referida Lei de Doação, conforme confirma o Of. 201/003-SEDESC0M - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, firmado pelo Sr. Carlos Mendes, Diretor de Desenvolvimento Econômico, anexo.

Pelos motivos, assim expostos, confiamos aos Nobres Vereadores a análise e avaliação deste Projeto de Lei para que, no final, possa merecer a devida aprovação.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

OBS.: **Anexo cópia dos seguintes documentos:**

01 – Requerimento;
02 – Ofício do SEDESCOM;
03 – Lei de doação .